

RELATÓRIO ANUAL / 2018

CONTAS



COMISSÃO DO MERCADO
DE VALORES MOBILIÁRIOS



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



COMISSÃO DO MERCADO
DE VALORES MOBILIÁRIOS

BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31/12/2018	31/12/2017
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	10	22 455	22 532
Ativos intangíveis	9	2 294	1 384
Outros ativos financeiros	8/11	26 156	13 143
Diferimentos	11	21	3
Ativo corrente			
Clientes, Contribuintes e utentes	11	1 111	2 196
Estado e outros entes públicos	11	1	1
Outras contas a receber	11	2 947	2 105
Diferimentos	11	953	633
Caixa e depósitos bancários	7/11	4 753	18 331
	9 766	23 267	
Total do ativo		60 693	60 330
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património	14	282	282
Reservas	14	56 409	54 529
Resultados transitados	14	0	455
Excedentes de revalorização	10/14	13	13
Outras variações no Património Líquido	14/15/17	733	701
Resultado líquido do exercício	14	127	1 425
Total do Património Líquido		57 564	57 404
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	12	13	13
Passivo corrente			
Fornecedores	11	29	27
Estado e outros entes públicos	11	603	570
Outras contas a pagar	11	2 484	2 316
Total do passivo		3 129	2 925
Total do Património Líquido e Passivo		60 693	60 330

Fonte: CMVM; Valores em Milhares de Euros; O anexo faz parte integrante do balanço em 31 de dezembro de 2018.

**DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2018	2017
Impostos e Taxas	16	22 401	22 683
Transferências correntes e subsídios concedidos	19	(1 131)	(1 151)
Subsídios de exploração obtidos	16/17	159	-
Fornecimentos e serviços externos	18/20	(3 148)	(2 997)
Gastos com pessoal	15	(15 747)	(15 107)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	11	33	(60)
Provisões (aumentos/reduções)	12	-	(1)
Aumentos/Reduções de justo valor	8/11/16	1	(196)
Outros rendimentos	16	207	525
Outros gastos	21	(884)	(793)
Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento		1 891	2 903
Gastos/reversões de depreciações e amortizações	9/10	(1 778)	(1 478)
Resultado oper. (antes de gastos de financ. e impostos)		113	1 425
Juros e rendimentos similares obtidos	16	19	-
Resultado antes de impostos		132	1 425
Imposto sobre o rendimento do exercício	13	(5)	-
Resultado líquido do período		127	1 425

Fonte: CMVM; Valores em Milhares de Euros; O anexo faz parte integrante da demonstração dos resultados por naturezas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

**DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**

	Nota	Património	RPEF	RPEA	RPI	RT	EDR	OVNPL	RLDE	TOTAL
Posição a 1 de janeiro de 2017		282	23 340	31 189	0	1 809	0	222	-1 354	55 488
Alterações no exercício										
Ajustamentos em reservas	14		(8 550)	8 550						-
Transferência de resultados do período para resultados transitados	14					(1 354)			1 354	-
Doações obtidas	10/14							6		6
Excedentes de revalorização	10/14						13			13
Outras alterações reconhecidas no património líquido (ORI)	14/15/17							473		473
Resultado Líquido do exercício	14								1 425	1 425
Posição a 31 de dezembro de 2017		282	14 790	39 739	-	455	13	701	1 425	57 404
Alterações no exercício										
Ajustamentos em reservas			2 295	(2 295)						-
Transferência de resultados do período para resultados transitados	14				1 880	(455)			(1 425)	-
Rendimentos a reconhecer de subsídios ao investimento	17							(61)		(61)
Outras alterações reconhecidas no património líquido	15 e 17							4		94
Resultado Líquido do exercício	14								127	127
Posição a 31 de dezembro de 2018		282	17 085	37 444	1 880	-	13	734	127	57 564

Fonte: CMVM; Valores em Milhares de Euros; O anexo faz parte integrante desta demonstração das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Legenda: RPEF - Reserva para equilíbrio financeiro; RPRA - Reserva para riscos de atividade; RPI - Reserva para investimento; RT - Resultados transitados; EDR - Excedentes de revalorização; OVNPL - Outras variações no património líquido; RLDE - Resultado líquido do exercício.

**DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2018	2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de utentes	11/16	23 427	20 879
Pagamentos a fornecedores	11/18/20	(4 317)	(3 720)
Pagamentos ao pessoal	11/15	(16 097)	(14 584)
Caixa gerada pelas operações		3 013	2 575
Recebimentos/Pagamentos do imposto sobre o rendimento	11/13	(2)	(13)
Outros recebimentos/pagamentos	11/19/21	(1 254)	(1 298)
Fluxo de caixa das atividades operacionais (1)		1 757	1 264
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis	10/11	(1 047)	(459)
Ativos intangíveis	9/11	(1 564)	(719)
Investimentos financeiros	8/11	(13 023)	(13 117)
		(15 633)	(14 295)
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis	9/11	-	6
Investimentos financeiros	8/11	10	13 100
Subsídio ao investimento	17	278	-
Juros e rendimentos similares	11/16	10	52
		298	13 158
Fluxo de caixa das atividades de investimento (2)		(15 335)	(1137)
Variações de caixa e seus equivalentes (1) + (2)		(13 578)	127
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	7	18 331	18 204
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	7	4 753	18 331

Fonte: CMVM;

Valores em Milhares de Euros;

O anexo faz parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2018.



NOTAS EXPLICATIVAS



COMISSÃO DO MERCADO
DE VALORES MOBILIÁRIOS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Identificação da entidade

A CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários tem como missão supervisionar e regular os mercados de instrumentos financeiros portugueses, promovendo a proteção dos investidores.

A CMVM é uma pessoa coletiva de direito público que desempenha as suas atribuições com:

- Autonomia de gestão administrativa, financeira e patrimonial;
- Independência orgânica, funcional e técnica;
- Órgãos, serviços, pessoal e património próprios;
- Poderes de regulação, de regulamentação, de supervisão, de fiscalização e de sanção de infrações.

Sem prejuízo da sua independência, a CMVM está sujeita à tutela do membro do Governo responsável pela área das Finanças. O controlo externo da atividade da CMVM, de natureza financeira e patrimonial, é exercido pelo Ministério das Finanças, pela Direcção-Geral do Orçamento, pela Inspeção Geral de Finanças e, ainda, pelo Tribunal de contas. Por opção da gestão, são ainda realizados controlos por Auditor externo.

A CMVM desempenha as suas atribuições no âmbito do Sistema Europeu de Supervisores Financeiros e do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, integrando os respetivos órgãos.

É membro de organizações internacionais como a ESMA – Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados, a IOSCO – Organização Internacional das Comissões de Valores, o IIMV – Instituto Ibero-americano

do Mercados de Valores e o IFIAR – International Forum of Independent Audit Regulators, entre outros.

A CMVM assegura a cooperação com as autoridades correspondentes dos Estados-Membros da União Europeia e de outros países, e assessora o Governo nas matérias relacionadas com os mercados de valores mobiliários que lhe forem atribuídas.

A CMVM rege-se, nomeadamente, pelo:

- (I) Direito da União Europeia e Código dos Valores Mobiliários;
- (II) Estatutos, Lei-quadro das entidades reguladoras e, supletivamente, no que respeita à sua gestão financeira e patrimonial, pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais;
- (III) Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, com as subseqüentes alterações, que regula o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros;
- (IV) Regulamento (UE) n.º 1092/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativo à supervisão macroprudencial do sistema financeiro na União Europeia e que cria o Comité Europeu do Risco Sistémico;
- (V) Regulamento (UE) n.º 1095/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro 2010, que institui e regula a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados.
- (VI) Regulamento interno.

Outros dados de caracterização institucional:

Sede na Rua Laura Alves, nº4, 1050-138 Lisboa, NIPC - 502 549 254, CCO - 04 1 09 01 00.

2. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas, tal como previsto nos Estatutos da CMVM, no quadro das disposições em vigor em Portugal, em conformidade com o Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, e com as alterações verificadas no Decreto-Lei nº 98/2015 de 2 de junho, e de acordo com a estrutura conceptual, normas contabilísticas e de relato financeiro (“NCRF”) e normas interpretativas (“NI”) consignadas, respetivamente, nos avisos 8254/2015, 8256/2015 e 8258/2015, de 29 de Julho de 2015, os quais, no seu conjunto constituem o Sistema de Normalização Contabilístico (“SNC”). De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designadas genericamente por “NCRF”.

Contudo, dada a inclusão do orçamento da CMVM no Orçamento do Estado, no âmbito do estipulado na Lei nº 151/2015 de 11 de setembro (Lei de enquadramento orçamental), tornou-se indispensável a adaptação do sistema contabilístico de modo a permitir a integração do reporte na ótica da contabilidade orçamental pública, para efeitos de consolidação ao nível do Orçamento do Estado. Tal adaptação já foi feita no plano de contas, o qual foi construído tendo por base o definido no Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) - Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro.

Estas demonstrações financeiras encontram-se expressas em milhares de euros, arredondadas ao mi-

lhar, exceto quanto indicado em contrário. Todas as contas do balanço têm conteúdos comparáveis com os do período contabilístico anterior.

As Demonstrações Financeiras do exercício findo foram aprovadas pelo Conselho de Administração da CMVM em 26 de março de 2019.

Dada a submissão das contas à aprovação do membro do Governo responsável pela área das Finanças considera-se que, até à data dessa aprovação, as contas ainda poderão ser alteradas. Depois de obtida essa aprovação, os relatórios de atividade e contas do ano de 2018 serão divulgados no portal da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em <http://www.cmvm.pt/>.

A Administração procedeu à avaliação da capacidade de a Entidade operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, a Administração concluiu que a Entidade dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

3. Resumo das principais políticas contabilísticas

As demonstrações financeiras foram preparadas no

pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos, organizados e elaborados de acordo com as NCRF em vigor à data da elaboração das demonstrações financeiras. As políticas contabilísticas adotadas pela CMVM foram as seguintes:

3.1. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzidos de depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, quando aplicável. Considera-se como custo de aquisição o preço de compra adicionado das despesas imputáveis à compra, estimativa dos custos de desmantelamento, remoção dos ativos e requalificação dos locais de instalação/operação dos mesmos.

Considera-se que o valor residual é nulo pelo que o valor depreciável sobre o qual incidem as depreciações é coincidente com o custo. Os ativos fixos tangíveis são depreciados pelo método linear após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, em conformidade com a vida útil estimada dos bens, conforme segue:

	Anos
Edifícios e outras construções	8 - 25
Equipamento básico	3 - 10
Equipamento de transporte	3 - 4
Equipamento administrativo	3 - 8
Outros ativos fixos tangíveis	6 - 10

Fonte: CMVM

O gasto com depreciações é reconhecido na demonstração dos resultados na rubrica “Gastos/reversões de depreciações e amortizações”.

Os custos de manutenção e reparação que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são reconhecidos como gastos no período em que são incorridos. Os custos com substituições e grandes reparações são capitalizados sempre que aumentem a vida útil do ativo fixo tangível a que respeitem e são depreciadas no período remanescente da vida útil deste ou no seu próprio período de vida útil, se inferior.

Um ativo fixo tangível é avaliado para efeitos de imparidade sempre que um acontecimento ou alteração de circunstâncias indicie que o valor de um ativo possa não ser recuperável. São reconhecidas perdas de imparidade pela diferença entre o valor contabilístico e o valor recuperável. O valor recuperável corresponde ao montante mais elevado entre o justo valor menos custos de venda e o valor de uso do ativo. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do exercício, sendo revertidas também através de resultados, em períodos de relato posteriores quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessaram. A reversão deve ser efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido caso a perda por imparidade não tivesse sido inicialmente registada.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líqui-

do contabilístico na data de alienação/abate, sendo registadas pelo valor líquido na demonstração dos resultados, como outros rendimentos operacionais ou outros gastos operacionais.

3.2. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são registados ao custo deduzido das amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

Os ativos intangíveis são amortizados de forma linear durante o período de vida económica esperada (entre 3 e 6 anos) e avaliados quanto à imparidade sempre que existe uma indicação de que o ativo pode estar em imparidade. Qualquer alteração a estas estimativas é reconhecida prospectivamente na demonstração de resultados.

Qualquer ganho ou perda resultante do desreconhecimento de um ativo intangível (calculado como a diferença entre o valor de venda menos o custo da venda e o valor contabilístico) é incluído no resultado do período, no ano em que o ativo é desreconhecido.

Os ativos intangíveis em curso dizem respeito a bens que ainda se encontram em fase de desenvolvimento e estão mensurados ao custo de aquisição, sendo somente amortizados quando se encontram disponíveis para uso.

3.3. Enquadramento fiscal

O imposto sobre o rendimento é registado de acor-

do com o preconizado pela NCRF 25 – “Impostos sobre o rendimento”. Contudo, importa salientar que de acordo com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do art.º 9.º do CIRC, a CMVM é isenta de IRC sobre as suas operações, exceto quanto a rendimentos de capitais. Está, no entanto, sujeita à taxa de tributação autónoma prevista no n.º 2 do art.º 88.º, quando essa situação lhe for aplicável.

O Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) é suportado pela CMVM, entidade não sujeita nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA.

3.4. Ativos e passivos financeiros

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a CMVM se torna parte das correspondentes disposições contratuais. Os ativos financeiros e os passivos financeiros são mensurados ao custo ou ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas por imparidade acumuladas (no caso de ativos financeiros), quando:

- (I) Sejam à vista ou tenham uma maturidade definida; e
- (II) Tenham associado um retorno fixo ou determinável; e
- (II) Não sejam ou não incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado corresponde ao valor pelo qual um ativo financeiro ou um passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, menos

os reembolsos de capital, mais ou menos a amortização cumulativa, usando o método da taxa de juro efetiva. A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados no valor líquido contabilístico do ativo ou passivo financeiro.

Os ativos e passivos financeiros ao custo ou ao custo amortizado incluem:

a) Clientes, contribuintes e utentes, outras contas a receber e diferimentos

Os saldos de clientes e de outras contas a receber são registados ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas por imparidade. Usualmente, o custo amortizado destes ativos financeiros não difere do seu valor nominal.

b) Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, "Caixa e seus equivalentes" compreende, além de caixa e depósitos bancários, também os outros instrumentos financeiros de curto prazo, quando aplicável.

A rubrica de "Caixa e depósitos bancários" inclui caixa e depósitos à ordem, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

c) Outros ativos financeiros ao custo amortizado

Nesta rubrica incluem-se os ativos financeiros não derivados a serem detidos até à maturidade, os quais são mensurados ao custo amortizado. Estes

ativos financeiros correspondem a Certificados Especiais de Dívida de Médio e Longo Prazo (CEDIM), emitidos pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP, EPE);

d) Fornecedores, Estado e outros entes públicos e outras contas a pagar

Os saldos de fornecedores, Estado e outros entes públicos e de outras contas a pagar são registados ao custo amortizado. Usualmente, o custo amortizado destes passivos financeiros não difere do seu valor nominal.

Outros ativos financeiros ao justo valor

Todos os ativos e passivos financeiros não incluídos na categoria "ao custo amortizado" são classificados na categoria "ao justo valor". Estes ativos financeiros correspondem a unidades de participação no Fundo de Compensação do Trabalho (FCT). As variações no justo valor destes instrumentos, apuradas de acordo com a última cotação das unidades de participação, disponível à data de reporte, são reconhecidas em resultados na rubrica "Aumentos/(reduções) de justo valor".

Imparidade de ativos financeiros

Os ativos financeiros são sujeitos a testes de imparidade, sempre que existam indícios de que os mesmos possam estar em imparidade. Tais ativos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objetiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados são afetados.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre o valor líquido contábilístico do ativo e a melhor estimativa do justo valor do ativo. As perdas por imparidade são registradas em resultados na rubrica "Perdas por imparidade" no período em que são determinadas.

Subsequentemente, se o montante da perda por imparidade diminui e tal diminuição pode ser objetivamente relacionada com um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento da perda, esta deve ser revertida por resultados na rubrica "Reversões de perdas por imparidade". A reversão deve ser efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (custo amortizado) caso a perda não tivesse sido inicialmente registada.

Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A CMVM desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a CMVM reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido. A CMVM desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

3.5. Locações

Os contratos de locação são classificados como lo-

cações financeiras se através deles forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais. A classificação das locações em financeiras ou operacionais é feita em função da substância e não da forma do contrato. Nas locações operacionais as rendas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados durante o período do contrato de locação.

3.6. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

A CMVM reconhece provisões apenas quando estão cumpridas cumulativamente as seguintes condições: i) existe uma obrigação presente (legal ou construtiva), como resultado de um acontecimento passado, ii) é provável que essa obrigação resulte num exfluxo de recursos, e iii) é possível efetuar uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

As provisões são mensuradas pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data do balanço. Sempre que o efeito do valor temporal do dinheiro seja material, a quantia de uma provisão será o valor presente dos recursos necessários para liquidar a obrigação. As provisões são revistas a cada data de balanço e ajustadas para refletir a melhor estimativa corrente. Quando deixa de ser provável a liquidação da obrigação, a provisão é revertida.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que relevantes e não seja remota a possibilidade de existir uma saída de recursos.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo apenas divulgados quando relevantes e for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

3.7. Responsabilidades por benefícios pós-emprego e gastos com o pessoal

Os gastos com pessoal são reconhecidos quando o serviço é prestado pelos trabalhadores independentemente da data do seu pagamento.

O fundo de pensões da CMVM foi criado com o objetivo de permitir a concretização das garantias previstas no plano de pensões de benefício definido, o qual prevê benefícios complementares de reforma para os colaboradores da CMVM (Nota 15). As responsabilidades com benefícios dos empregados são calculadas, na data de fecho de contas, e reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela NCRF 28. As responsabilidades da CMVM reconhecidas em balanço correspondem à diferença entre o valor atual das responsabilidades e o justo valor dos ativos do fundo de pensões. O valor total das responsabilidades com pensões de reforma por velhice e sobrevivência após a reforma, bem como os riscos decorrentes com responsabilidades com pensões

de invalidez e sobrevivência imediata é determinada numa base anual, por atuários especializados da Sociedade Gestora do fundo, utilizando o método da unidade de crédito projetada e pressupostos atuariais considerados adequados. A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades reflete as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades. Os ganhos e perdas resultantes de diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados no que se refere à evolução das responsabilidades e do rendimento esperado do fundo de pensões, bem como os resultantes de alterações de pressupostos atuariais são registados por contrapartida de Outras variações no Património líquido.

Os custos do exercício com pensões de reforma e encargos com saúde, incluindo o custo dos serviços correntes e os encargos líquidos com juros, é refletido de forma agregada na rubrica apropriada de Custos com pessoal.

3.8. Saldos e transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para Euro às taxas de câmbio nas datas das transações. Os saldos que se mantenham em dívida no final do ano são convertidos à taxa de câmbio de fecho e a diferença é reconhecida em resultados.

3.9. R dito

O r dito   mensurado pelo justo valor da retribui o recebida ou a receber.

O r dito proveniente das taxas de supervis o cobradas   reconhecido na demonstra o de resultados atendendo ao per odo a que dizem respeito.

O r dito de juros   reconhecido utilizando o m todo do juro efetivo, desde que seja prov vel que benef cios econ micos futuros fluam para a CMVM e o seu montante possa ser mensurado com fiabilidade.

3.10. Transfer ncias correntes e subs dios obtidos

Os subs dios de Fundos comunit rios s o registados de acordo com o preconizado pela NCRF 22 - Subs dios e Outros Apoios das Entidades P blicas. O crit rio de contabiliza o destes subs dios consiste no reconhecimento em resultados do exerc cio na medida em que os gastos que pretendem compensar s o incorridos.

Os subs dios n o reembols veis recebidos para a aquisi o de ativos, s o contabilizados em patrim nio l quido e registados em resultados   medida do reconhecimento das deprecia es ou amortiza es do bem respetivo, de acordo com a sua vida  til.

Os subs dios n o reembols veis recebidos para compensa o de despesas que n o possam ser reconhecidas como ativos, s o contabilizados como subs dios   explora o no exerc cio em que tais gastos efetivamente ocorreram.

3.11. Eventos subsequentes

Os eventos ap s a data do balan o que proporcionem informa o adicional sobre as condi es que existiam   data do balan o s o refletidos nas demonstra es financeiras. Os eventos ap s a data do balan o que proporcionem informa o sobre condi es que ocorram ap s a mesma s o divulgados no anexo  s demonstra es financeiras, se materiais.

4. Ju zos de valor e estimativas

Na prepara o das demonstra es financeiras anexas foram efetuados ju zos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos, que afetam o valor contabil stico dos ativos e passivos, assim como os rendimentos e gastos do per odo, os quais foram objeto de aprova o pelo Conselho de Administra o. As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente   data de aprova o das demonstra es financeiras dos eventos e transa es em curso, e, em certos casos, na avalia o que delas fazem especialistas nas mat rias em quest o, assim como na experi ncia de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poder o ocorrer situa es em per odos subsequentes que, n o sendo previs veis   data de aprova o das demonstra es financeiras, n o foram consideradas nessas estimativas. As altera es  s estimativas que ocorreram posteriormente   data das demonstra es financeiras ser o corrigidas de forma pros-

petiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As principais matérias afetadas pelo julgamento e estimativas são as i) imparidades, provisões, ativos e passivos contingentes, II) responsabilidades com benefícios de reforma e III) reservas.

Relativamente aos benefícios pós-emprego a avaliação das responsabilidades por benefícios de reforma atribuídos aos colaboradores da CMVM ao abrigo do plano de benefícios definidos do Fundo de Pensões da CMVM, é efetuada anualmente com recurso a estudos atuariais elaborados por peritos independentes, baseados em pressupostos atuariais associados a indicadores económicos e demográficos. Todos os indicadores utilizados são os específicos de Portugal e incluem, entre outros:

- (I) Taxas de desconto determinadas com referência aos rendimentos do mercado em obrigações de alta qualidade (*corporate bonds*), consistentes com a moeda e o prazo esperado dos benefícios definidos no plano de pensões;
- (II) Tábuas de mortalidade disponíveis para o público em Portugal;
- (III) Aumentos futuros de salários e pensões baseados nas taxas de inflação esperadas para o futuro, em Portugal.

5. Principais pressupostos relativos ao futuro e principais fontes de incerteza

Apesar das estimativas serem baseadas na melhor informação disponível à data da apresentação de contas e, em certos casos, na avaliação que delas fazem especialistas nas matérias em questão, na data da concretização das operações os resultados podem vir a ser diferentes das estimativas, afetando os valores das demonstrações financeiras nos próximos períodos contabilísticos.

Destacam-se nesta situação os seguintes casos:

Provisões, passivos contingentes e reservas

À reavaliação destas situações está subjacente a evolução de processos judiciais em curso, ao longo de vários anos até à sua decisão final, podendo esta ter um resultado diferente do previsto.

Avaliação das responsabilidades por benefícios de reforma atribuídos aos trabalhadores da CMVM

Esta avaliação é efetuada anualmente com recurso a estudos atuariais elaborados por um perito independente, baseado em pressupostos atuariais associados a indicadores económicos, financeiros e demográficos, os quais poderão ter variações significativas inesperadas ao longo da duração do plano de pensões.

Justo valor de outros ativos financeiros

A flutuação de cotações originada nos mercados de valores mobiliários constitui uma fonte de in-

certeza para os títulos neles cotados. Encontra-se nesta situação a valorização das unidades de participação no Fundo de Compensação do Trabalho, cuja aquisição constitui uma obrigação legal para a CMVM.

Imparidade

O risco de crédito dos ativos financeiros é avaliado a cada data de relato, tendo em conta a informação histórica dos devedores e o seu perfil de risco.

Os valores a receber são ajustados pela avaliação efetuada dos riscos estimados de cobrança existentes à data do balanço, os quais poderão vir a divergir do risco efetivo a incorrer no futuro.

Na CMVM a imparidade relativa a clientes, contribuintes e utentes e a outras contas a receber é usualmente calculada tendo em consideração a análise, caso a caso, dos riscos de não cobrança.

6. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

Durante o exercício não ocorreram quaisquer i) alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos; ii) alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenha efeitos em períodos futuros para além das registadas nas rubricas de resultados; ou iii) erros materiais de períodos anteriores.

7. Fluxos de caixa

Estão disponíveis para uso todos os saldos constantes no conceito de “Caixa e seus equivalentes”, explicitado como segue:

	31.12.2018	31.12.2017
Caixa	3	3
Depósitos à ordem	4 750	18 328
	4 753	18 331

Fonte: CMVM

A CMVM deposita em contas do IGCP, EPE a totalidade das suas disponibilidades. Contudo, dado que esta Agência não disponibiliza o serviço de emissão de cartões refeição, a CMVM mantém uma conta aberta na banca comercial para este efeito. Relativamente às aplicações financeiras, o IGCP, EPE disponibiliza, para as entidades públicas, apenas dois tipos de produtos:

- (I) CEDIC – Títulos negociáveis de curto prazo
- (II) CEDIM – Títulos negociáveis de médio/ longo prazo

A CMVM adquiriu em setembro de 2018 CEDIM no valor de 13 000 milhares de euros, o que justifica a grande variação na rubrica Depósitos à ordem face a 2017.

Outros investimentos financeiros	CEDIM	FCT (Nota 11)	Total
1 de janeiro de 2017	13 100	25	13 125
Aquisições / Subscrições	13 100	17	13 117
Alienações / Resgates	-13 100	0	-13 100
Ajustamentos ao justo valor	0	1	1
Imparidade	0	0	0
31 de dezembro de 2017	13 100	43	13 143
Aquisições / Subscrições	13 000	23	13 023
Alienações / Resgates	0	-10	-10
Ajustamentos ao justo valor	0	1	1
Imparidade	0	0	0
31 de dezembro de 2018	26 100	56	26 156

Fonte: CMVM

8. Outros ativos financeiros

Apresenta-se de seguida a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período, mostrando as adições, revalorizações, alienações, perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações (ver quadro acima).

Em 2018 e 2017 não houve lugar a imparidades dos

outros ativos financeiros CEDIM e Fundo de Compensação do Trabalho.

É intenção da CMVM deter até à maturidade todos os investimentos financeiros registados no Balanço.

9. Ativos Intangíveis

A CMVM não tem ativos intangíveis gerados interna-

Ativos intangíveis	Software	Intangíveis em curso	Total
Custo de aquisição			
1 de janeiro de 2017	5 404	104	5 508
Aquisições	359	360	719
Transferências	283	-283	0
31 de dezembro de 2017	6 047	180	6 227
Aquisições*	890	675	1565
Transferências	756	-756	0
31 de dezembro de 2018	7 693	99	7 792
Amortizações e imparidades			
1 de janeiro de 2017	4 441	0	4 441
Amortizações	402	0	402
31 de dezembro de 2017	4 843	0	4 843
Amortizações*	654	0	654
31 de dezembro de 2018	5 497	0	5 497
Valor líquido contabilístico			
a 31 de dezembro de 2017	1 204	180	1 384
a 31 de dezembro de 2018	2 195	99	2 294

Fonte: CMVM

*- uma parte destas aquisições recebeu subsídios ao investimento conforme detalhado na nota 17

mente. Os valores brutos dos ativos intangíveis e respetivas amortizações são apresentados no quadro da página seguinte.

Durante o ano de 2018 a CMVM fez um forte investimento decorrente do Programa de Transformação em curso. Uma parte substancial destes investimentos são em *software* explicando-se assim o acréscimo significativo do saldo desta

rubrica em 31 de dezembro de 2018 face a 2017.

Existem compromissos contratuais para aquisição de ativos intangíveis no montante de 27 milhares de euros, em 31 de dezembro de 2018.

10. Ativos fixos tangíveis

O movimento da rubrica nos exercícios findos em 31

Ativos tangíveis	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administrativo	Outros (i)	Total
Custo de aquisição							
1 de janeiro de 2017	6 312	19 357	2 595	172	1 470	823	30 728
Aquisições	0	21	386	0	10	42	459
Alienações	0	0	0	-172	0	0	-172
Abates	0	-209	-26	0	-35	-3	-272
Doações	0	0	0	0	0	6	6
Ajustamentos	0	0	0	0	0	-184	-184
31 de dezembro de 2017	6 312	19 170	2 955	0	1 445	684	30 566
Aquisições*	0	34	995	0	15	3	1 047
31 de dezembro de 2018	6 312	19 203	3 950	0	1 460	687	31 612
Depreciações e imparidades							
1 de janeiro de 2017	0	3 537	2 081	172	1 320	289	7 399
Depreciações	0	779	242	0	52	3	1 076
Alienações	0	0	0	-172	0	0	-172
Abates	0	-209	-26	0	-35	-1	-270
31 de dezembro de 2017	0	4 107	2 297	0	1 337	292	8 033
Depreciações*	0	783	282	0	47	11	1 124
31 de dezembro de 2018	0	4 890	2 579	0	1 385	303	9 157
VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO							
a 31 de dezembro de 2017	6 312	15 063	658	0	107	393	22 532
a 31 de dezembro de 2018	6 312	14 313	1 370	0	75	385	22 455

Fonte: CMVM

*- uma parte destas aquisições recebeu subsídios ao investimento conforme detalhado na nota 17

(i) - inclui obras de arte no montante de 522 milhares de euros, as quais foram alvo de avaliação independente em 2017

de dezembro de 2018 e 2017 a rubrica de ativos fixos tangíveis é composta como segue: (ver quadro página ao lado)

Em 2018 assistiu-se a uma importante renovação do parque de *hardware* da CMVM, que se traduziu em aquisições de valores significativamente superiores ao ano anterior. Com o encerramento da Delegação da CMVM no Porto em 2017 foram abatidos ao ativo fixo bruto e respetivas depreciações acumuladas 270 milhares de euros.

Não existe qualquer restrição de titularidade nos ativos fixos tangíveis, nem compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis.

11. Instrumentos financeiros

As divulgações desta nota abrangem as seguintes categorias do Balanço:

11.1. Ativos financeiros mensurados ao justo valor

	31.12.2018	31.12.2017
Outros ativos financeiros		
Fundo de compensação do trabalho (Nota 8)	56	43

Fonte: CMVM

As unidades de participação no Fundo de Compensação do Trabalho, criado pela Lei 70/2013 represen-

tam as contribuições obrigatórias relativamente a empregadores que celebrem, após 1 de outubro de 2013, contratos de trabalho regulados pelo Código do Trabalho.

11.2. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

	31.12.2018	31.12.2017
Outros ativos financeiros (CEDIM)(Nota 8)	26 100	13 100
Clientes, Contribuintes e utentes	1 111	2 196
Estado e outros entes públicos	1	1
Outras contas a receber	2 947	2 105
Caixa e depósitos à ordem (Nota 7)	4 753	18 331
	34 913	35 734

Fonte: CMVM

Em Outros ativos financeiros encontram-se registados os Certificados Especiais de Dívida de Médio e Longo Prazo (CEDIM), emitidos pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP, EPE) – ver Nota 8. Outros ativos financeiros.

A redução significativa registada na conta de Uten-tes face a 31 de dezembro de 2017 deve-se à maior eficiência na área de liquidações da CMVM durante o exercício de 2018. O saldo de Uten-tes, bruto de imparidade, em dívida no final do ano apresenta-se de seguida:

Ativos tangíveis	Total	Dívida não vencida	Dívida vencida				
			< 30 dias	30-60 dias	60-90 dias	90-120 dias	> 120 dias
2017	2 321	2 152	0	2	0	0	167
2018	1 203	746	74	64	76	13	229

Fonte: CMVM

*- uma parte destas aquisições recebeu subsídios ao investimento conforme detalhado na nota 17

(i) - inclui obras de arte no montante de 522 milhares de euros, as quais foram alvo de avaliação independente em 2017

O movimento ocorrido na imparidade do período relativamente à rubrica de Clientes, Contribuintes e utentes (única rubrica com imparidade em 2017 e 2018) foi o seguinte:

	Imparidade
1 de janeiro de 2017	65
Reforços do ano	84
Utilizações no ano	-16
Reversões no ano	-8
31 de dezembro de 2017	125
Reforços do ano (Nota 16)	10
Reversões no ano (Nota 16)	-43
31 de dezembro de 2018	92

Fonte: CMVM

Relativamente às Outras contas a receber a variação mais significativa respeita ao reconhecimento dos rendimentos provenientes de subsídios SAMA, conforme espelhado no quadro seguinte.

	31.12.2018	31.12.2017
Acrésc. Rendimentos -Taxas	2 338	2 084
Acrés. Rendimentos- Juros a Receber	9	2
Incentivos por receber (Nota 17)	584	0
Outras	17	19
	2 947	2 105

Fonte: CMVM

11.3. Passivos financeiros mensurados ao custo

Os passivos financeiros mensurados ao custo são os indicados no quadro seguinte:

	31.12.2018	31.12.2017
Fornecedores	29	27
Estado e outros entes públicos	603	570
Outras contas a pagar	2 484	2 316
	3 115	2 912

Fonte: CMVM

Em Estado e outros entes públicos encontram-se registados os encargos e retenções sobre remunerações (Imposto sobre o rendimento, Segurança social e Caixa geral de aposentações).

O detalhe das Outras contas a pagar apresenta-se a seguir:

	31.12.2018	31.12.2017
Acréscimos para férias e subsídios de férias	2 238	2 020
Outros credores por acréscimos de gastos	245	295
Outros	1	0
	2 484	2 316

Fonte: CMVM

11.4. Elementos de rendimentos e gastos

Ganhos líquidos, perdas líquidas e perdas por imparidade reconhecidas:

Ganhos líquidos, perdas líquidas e imparidade	31.12.2018	31.12.2017
Ativos Financeiros mensurados ao Justo Valor		
Rendimentos		
Ganhos por aumento de justo valor	1	1
Gastos	0	0
Imparidade	0	0

Ativos Financeiros mensurados ao custo amortizado

Rendimentos		
Reembolsos		
Juros	15	32
Gastos	0	0
Imparidade	0	0

Fonte: CMVM

12. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Em Provisões encontra-se registado apenas o montante relativo a um processo judicial em curso, não

se tendo verificado durante o ano de 2018 qualquer alteração à estimativa em causa.

Os Passivos contingentes da CMVM são objeto de reavaliação em resultado da análise aos processos judiciais em curso, à data do Balanço, por especialistas na matéria, de acordo com a política contabilística descrita no ponto 3.6.

Por ser considerado que a probabilidade da ocorrência de exfluxos futuros é remota, não são divulgados quaisquer passivos contingentes.

No que respeita aos Ativos contingentes, salienta-se a estimativa das custas judiciais que podem reverter para a CMVM, associadas aos processos judiciais em curso, quando os processos transitam em julgado com decisão favorável para a CMVM. Estima-se, à data de 31 de dezembro de 2018, o seu valor em 55 milhares de euros (56 milhares de euros em 31 de dezembro de 2017).

13. Imposto sobre o rendimento

O Gasto por impostos correntes é o indicado no quadro seguinte.

	31.12.2018	31.12.2017
Imposto sobre o Rendimento	5	11
Taxas	25%	25%

Fonte: CMVM

Conforme referido no ponto 3.3, a CMVM é isenta de IRC sobre as suas operações, exceto quanto a rendimentos de capitais. A taxa liberatória de retenção na fonte incidente sobre rendimentos de capitais manteve-se inalterada face ao período anterior.

14. Património líquido

Património

O Património Inicial da CMVM foi constituído pela transição dos bens afetos ao Auditor-Geral do Mercado de Títulos para a posse da Comissão, determinada pelo Despacho 89/91-XI do Ministro das Finanças e conforme preceituado no nº 1 do artº 39º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, então em vigor.

Reservas

As reservas para equilíbrio financeiro e para riscos de atividade foram constituídas com base num estudo onde foram avaliadas as contingências, calculadas ao valor atual, a que a CMVM está sujeita e a forma de acautelar o seu normal funcionamento no caso de alguma delas se vir a concretizar.

Em 2018, foram reavaliados todos os pressupostos que estiveram na base da sua constituição e identificados novos riscos que determinaram os ajustamentos explicitados na Demonstração das Alterações do Capital Próprio. Neste enquadramento foi atualizada a valorização das reservas de equilíbrio financeiro e de riscos de atividade, tendo sido considerado adequado o ajustamento em baixa da reserva para riscos de atividade por contrapartida do reforço da reserva para equilíbrio financeiro, mantendo o seu valor global de 54 529 milhares de euros.

Decorrente da aplicação do resultado líquido do exercício de 2017 e resultados transitados, no total de 1 880 milhares de euros, em investimento em sistemas de informação que aumentem a eficiência da CMVM na supervisão dos mercados e respetivos participantes, conforme previsto na alínea b) do n.º10 do artigo 30.º dos Estatus da CMVM e aprovado pela Tutela, foi criada em 2018 a reserva para investimento pelo mesmo montante.

Excedentes de revalorização

Não se registaram alterações em 2018.

Outras alterações do património líquido

Nesta rubrica são registados os ganhos e perdas resultantes de diferenças entre os pressupostos atuariais e

financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados, conforme previsto pela NCRF 28. Estão também aqui registados os rendimentos a reconhecer relativos a subsídios atribuídos à CMVM de financiamento comunitário (conforme referido na Nota 17) para a aquisição de ativos, que são contabilizados em património líquido e registados em resultados à medida do reconhecimento das depreciações ou amortizações do bem respetivo, de acordo com a sua vida útil.

Doações

Não se registaram alterações em 2018.

Resultados transitados

O resultado líquido de cada período é integrado na conta de Resultados Transitados, no ano seguinte, de acordo com o n.º 10 do art.º 30.º do Estatuto da CMVM.

15. Benefícios dos empregados

15.1. Gastos com o Pessoal

A 31 de dezembro de 2018, excetuando os 6 membros dos órgãos sociais, a CMVM contava com 264 colaboradores, dos quais, 23 ausentes ao abrigo de cedência de interesse público, requisição, ou licença sem vencimento, pelo que o número de colaboradores em efetividade de funções era de 241, um acréscimo de 16 colaboradores relativamente a 2017. À data, decorriam ainda 8 estágios profissionais.

No decorrer de 2018 estiveram ao serviço da CMVM, em média, 237 colaboradores, o que se traduz num aumento de 10 colaboradores face ao ano anterior. O impacto em gastos foi, no entanto, atenuado pela circunstân-

cia excepcional do Conselho de Administração ter funcionado de março a dezembro com apenas 4 membros.

O detalhe dos Gastos com o Pessoal é o indicado no quadro seguinte.

	31.12.2018	31.12.2017
Remunerações Órgãos Sociais	1.005	1.238
Encargos sobre remunerações dos Órgãos Sociais	227	292
Remunerações Pessoal	10.797	9.854
Encargos sociais obrigatórios (*)	2.539	2.615
Encargos sociais de carácter facultativo	1.160	1.097
Outros	19	11
	15.747	15.107

Fonte: CMVM

* Em 2017, em função do encerramento da Delegação do Porto, registaram-se 205 milhares de euros pela cessação da relação contratual com os colaboradores da Delegação.

Os encargos sociais facultativos compreendem 905 milhares euros relativos a Fundos de pensões. Aqui se incluem 892 milhares de euros relativos ao gasto com Fundo de pensões de benefício definido constituído pela CMVM a favor dos seus colaboradores e ainda 13 mil euros relativos ao gasto com o Fundo de pensão de um membro do CA que, por ter o seu vínculo suspenso na instituição de origem, é suportado pela CMVM nos termos do nº 8 do artigo 16º do Estatuto da CMVM. O gasto relativo às contribuições para o Fundo de Pensões dos membros do Conselho de Administração, sempre que aplicável, tem por referência o momento que antecede a sua nomeação.

Na pendência da constituição da comissão de vencimentos a que alude o nº 6 do art.º 16º do Estatuto da CMVM, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5/2015, de 8 de janeiro, a remuneração e as regalias dos membros do Conselho de Administração mantêm-se fixadas nos termos do Despacho de Sua Excelência o Ministro das Finanças de 16 de março de 2000.

As remunerações dos membros da Comissão de Fiscalização são indexadas às dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 20º do Estatuto da CMVM.

Com base nos referidos diplomas, as remunerações atribuídas aos membros dos órgãos da CMVM foram as seguintes:

REMUNERAÇÕES	31.12.2018	31.12.2017
Conselho de Administração		
Presidente	233	233
Vice-Presidente	216	216
Vogal 1	198	198
Vogal 2	198	197
Vogal 3	46	190
Comissão de Fiscalização		
Presidente	50	50
Vogal	42	42

Fonte: CMVM; Notas: 1) Um vogal do Conselho de Administração cessou funções em 2 de março de 2018, não tendo sido substituído durante o ano 2018; 2) Dois vogais do Conselho de Administração iniciaram funções em 2017: um com efeitos a 01-01-2017 e outro com efeitos a 16-01-2017; 3) O 2º Vogal da Comissão de Fiscalização é um Revisor Oficial de Contas, cuja prestação de serviços tem como preço base a remuneração fixada para o Vogal da referida Comissão.

A CMVM não concedeu qualquer empréstimo ou facilidade de crédito a qualquer membro dos órgãos acima referidos.

15.2. Benefícios pós-emprego

O Plano de Pensões da CMVM é um plano de benefícios definidos, com fundo constituído, conforme especificações constantes no Anexo I. A constituição do Fundo de Pensões da CMVM foi autorizada pelo Despacho nº 1101/2000 do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças.

Em 31 de dezembro dos anos 2018 e 2017, o número de participantes abrangidos pelo plano de pensões era o seguinte:

	31.12.2018	31.12.2017
Pessoal no ativo*	256	241
Pensionistas	10	9
	266	250

Fonte: CMVM

* Ao total de número de colaboradores descrito acima (264) devem ser retirados 11 colaboradores cuja relação contratual existente à data de reporte para a entidade gestora não conferia a qualidade de participante nos termos previstos no contrato constitutivo e adicionados 3 colaboradores que cessaram o vínculo com a CMVM em 2018, mas cujos direitos no âmbito do fundo de pensões não haviam sido ainda transferidos no final do ano.

O valor presente da obrigação de benefícios é indicado no quadro seguinte:

	31.12.2018	31.12.2017
Valor presente obrig. benef. def. início do exercício	12 456	12 015
Custo dos serviços correntes	897	857
Custo dos juros s/ passivo	333	323
Ganhos e perdas atuariais	-445	-164
Saídas	-107	0
Pensões pagas	-618	-574
Valor presente obrig. benef. def. no final do exercício	12 515	12 456

Fonte: CMVM

Conforme estipulado no nº 5 do art.º 32º do Estatuto da CMVM, é vedado à CMVM contrair empréstimos sob qualquer forma. Neste enquadramento, as responsabilidades futuras do plano de pensões têm de apresentar sempre um nível de financiamento mínimo de 100% garantido pelos ativos do fundo.

Apresenta-se no quadro seguinte a situação das responsabilidades e respetivas coberturas.

	31.12.2018	31.12.2017
Responsabilidade por benefícios projetados		
Pessoal no ativo	11211	11232
Pensionistas	1304	1224
Responsabilidades financiadas	12515	12456
Valor do Fundo	12614	12557
Diferencial (Nota 11.2)	99	100

Fonte: CMVM

O justo valor dos ativos do plano encontra-se no quadro seguinte:

	31.12.2018	31.12.2017
Valor do fundo no início do exercício	12 557	12 019
Pensões pagas	-618	-574
Contribuições efetuadas no ano	1 500	480
Juros sobre o ativo	337	323
Ganhos / Perdas financeiras	-1 161	309
Valor do fundo no final do exercício	12 614	12 557

Fonte: CMVM

O gasto total de Benefícios pós-emprego reconhecido nos lucros ou prejuízos, está registado na rubrica de Gastos com o Pessoal e a respetiva decomposição é a indicada no quadro seguinte:

	31.12.2018	31.12.2017
Custo dos serviços correntes	897	857
Custo dos juros s/ passivo	333	323
Juros sobre o ativo	-337	-323
Total	892	856

Fonte: CMVM

Ainda de acordo com a NCRF 28, a seguinte quantia é reconhecida diretamente na rubrica Outras variações do património líquido:

	31.12.2018	31.12.2017
Ganhos e perdas atuariais	445	164
Saídas	107	0
Ganhos e perdas financeiras	-1 161	309
Total	-609	473

Fonte: CMVM

Política de investimentos, balizada pelos intervalos permitidos ao abrigo do contrato de gestão para o ano de 2018 e composição da carteira à data de 31-12-2018:

CLASSE DE ATIVOS	BENCHMARK CENTRAL (% do valor global da carteira)	INTERVALOS PERMITIDOS (% do valor global da carteira)	COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE ATIVOS EM 31-12-2018 (% do valor global da carteira)
Obrigações Euro	60%	50% - 70%	45,81%*
Taxa fixa			
Taxa fixa Governo	40%	30% - 50%	33,69%
Taxa fixa Corporate	20%	10% - 30%	12,12%
Taxa variável			
<i>Inflation Link</i>	0%	0% - 10%	0,00%
Ações	40%	30% - 50%	38,98%
Portugal	5%	0% - 10%	4,50%
Zona Euro	35%	25% - 45%	34,48%
Resto do Mundo	0%	0% - 10%	0,00%
Imobiliário	0%	0% - 10%	0,00%
Liquidez	0%	0% - 10%	15,21%*

Fonte: CMVM

*- devido à contribuição efetuada para o Fundo em 28 de dezembro, as percentagens de Liquidez e Obrigações Euro, em 31 de dezembro de 2018, encontram-se fora dos parâmetros permitidos.

Os pressupostos atuariais usados à data do balanço foram os indicados na coluna central do quadro seguinte. Nas colunas à esquerda e à direita definem-se os critérios alternativos usados numa análise de sensibilidade, com vista a aferir o impacto dos riscos de avaliação das responsabilidades futuras (ver quadro página seguinte).

	PRESSUPOSTOS 2018		
	CENÁRIO (- 0,5% a -1%)	CENÁRIO PRESSUPOSTOS DEFINIDOS	CENÁRIO (+ 0,5% a +1%)
Taxa de desconto	2,25%	2,75%	3,25%
Taxa de crescimento salarial	0,25%	0,75%	1,25%
Taxa de crescimento de pensões	0,00%	0,00%	0,50%
Tábua de mortalidade	TV 88/90 (-1)	TV 88/90 (-1)	TV 88/90 (-1)
Tábua de invalidez	100% EVK 80	100% EVK 80	100% EVK 80
Idade normal de reforma	DL 167/2013	DL 167/2013	DL 167/2013
Valor presente das obrigações de benefícios definidos	13 184	12 515	12 542
Impacto	669	-	27

Fonte: CMVM

	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2014
Plano de pensões CMVM - Benefício definido					
Obrigações de benefícios definidos	12 515	12 456	12 015	10 204	9 442
Ativos do Plano	12 614	12 557	12 019	11 677	11 082
(Défice) / Excesso (Nota 11.2)	99	100	4	1 473	1 640

Fonte: CMVM

Tendo em consideração que a duração do fundo ronda os 30 anos, que este apresenta um grau de cobertura das responsabilidades de 101%, o resultado obtido na análise de sensibilidade revela uma situação equilibrada na cobertura dos riscos de financiamento do Fundo de pensões da CMVM.

As quantias do exercício anual corrente e dos quatro períodos anuais anteriores relativas ao valor presente da obrigação de benefícios definidos, ao justo valor dos ativos do plano, ao excedente ou défice do plano e aos ajustamentos de experiência, são os indicados no quadro acima.

O Fundo de Pensões da CMVM é auditado no cumprimento do previsto na legislação em vigor sobre o

funcionamento e as regras de relato financeiro dos fundos de pensões (D.L nº 12/2006 atualizado pela Lei nº 147/2015 e Norma Regulamentar nº 7/2010R da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões).

16. Rédito

A CMVM é exclusivamente financiada por receitas próprias, sendo a quase totalidade dessas receitas constituída pelo produto das taxas devidas pelas empresas e outras entidades destinatárias da atividade da CMVM, em contrapartida dos serviços prestados pela mesma.

As portarias 913-I/2003, 74-C/2016 e 342-A/2016 e o regulamento da CMVM 7/2003 constituem a base le-

gal na qual se encontram estabelecidas as taxas de supervisão contínua e os montantes por atos de supervisão praticados, bem como a respetiva incidência, montante ou a alíquota, periodicidade, modos e prazos de liquidação.

O reconhecimento do rédito é simultâneo à prestação do serviço que o justifica e independe da sua liquidação ou cobrança. Outros rendimentos são igualmente reconhecidos na medida em que ocorrem, independentemente da sua liquidação ou recebimento.

O quadro abaixo detalha os rendimentos da CMVM por categorias de origem (ver quadro acima).

Para uma melhor leitura, agregaram-se os rendimentos por categoria de origem independentemente da conta onde se encontram registados. Para efeitos comparativos, em 2017, reclassificaram-se os rendimentos de exercícios anteriores para as respetivas categorias de origem.

Os rendimentos de juros provenientes de aplicações financeiras detidas até à maturidade tem a seguinte decomposição:

	31.12.2018	31.12.2017
CEDIC	0	27
CEDIM	19	16
	19	43

Fonte: CMVM

A persistente descida das taxas de juro justifica o diferencial verificado nos juros de aplicações financeiras face ao período homólogo.

Em Outros rendimentos encontram-se registados os reembolsos relativos a custas processuais, portes e outras despesas incorridas.

17. Subsídios

No que se refere a rendimentos de transações sem contraprestação, a CMVM tem em curso um amplo Programa de Transformação que tem como objetivo alavancar o seu papel enquanto entidade reguladora e de supervisão. A iniciativa de transformação conta, em parte, com o apoio de fundos comunitários, concedidos pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu no âmbito da operação “Melhoria dos processos, mecanismos e informação de suporte à atividade de supervisão e regulação do mercado de valores mobiliários”.

O financiamento comunitário será utilizado para a revisão do modelo e políticas de governo da informação, otimização da qualidade da informação e adaptação da arquitetura de sistemas e informação, reforço de instrumentos à disposição da supervisão, revisão do modelo de relacionamento com o mercado, investidores e cidadãos e partilha de informação, gestão integrada da operação e da mudança.

Em adição às candidaturas submetidas em 2017 (SAMA I e SAMA II), a CMVM apresentou nova candidatura em 2018 (SAMA III). Em 31 de dezembro de 2018, ape-

Quadro 1

	Investimento candidatado	Elegibilidade	Incentivo	Investimento realizado	Incentivo	Incentivo recebido	Rendimento (Nota 16)
SAMA I	713	100%	57%	550	313	278	129
SAMAII	3 529	100%	57%	964	549		91
TOTAL	4 242	100%	57%	1 514	862	278	220

Fonte: CMVM

Quadro 2

	Subsídios do Estado e outros entes públicos		
	Valor atribuído no período ou em períodos anteriores	Valor em património	Valor reconhecido como rendimento no exercício (Nota 16)
Subsídios relacionados com ativos/ao investimento	703	642	61
Ativos fixos tangíveis	38	28	10
Ativos intangíveis	665	614	51
Subsídios relacionados com gastos de exploração	159	0	159
TOTAL	862	642	220

Fonte: CMVM

nas se encontravam aprovados e em execução os investimentos candidatados em SAMA I e II.

O reconhecimento do rendimento para as candidaturas elegíveis é realizado aplicando a percentagem do incentivo ao gasto efetivo. (Ver quadro 1)

Desta forma, e dando cumprimento ao estipulado na NCRF 22 - Subsídios e Outros Apoios das Entidades Públicas, (ver ponto 3.10), foram reconhecidos, em 31 de dezembro de 2018, em Resultados e em Património líquido os seguintes montantes: (Ver quadro 2)

18. Locações

O total dos futuros pagamentos mínimos nas locações operacionais não canceláveis por período encontra-se apresentado no quadro seguinte.

Pagamentos futuros mínimos	31.12.2018	31.12.2017
Contratos de locação de viaturas		
Não mais de um ano	111	78
Mais de um mas não mais de cinco anos	96	3
Mais de cinco anos	0	0
Contratos de locação de equipamento		
Não mais de um ano	40	2
Mais de um mas não mais de cinco anos	23	0
Mais de cinco anos	0	0

Fonte: CMVM

Os pagamentos mínimos de locação e rendas contingentes reconhecidos como um gasto no período encontram-se no quadro seguinte:

	31.12.2018	31.12.2017
Contratos de locação de viaturas		
Pagamentos mínimos da locação	212	200
Rendas contingentes	9	5
Contratos de locação de equipamento		
Pagamentos mínimos da locação	54	64
Contrato de arrendamento		
Pagamentos mínimos da locação	0	38
	275	307

Fonte: CMVM

Descrevem-se a seguir, em termos gerais, os acordos de locação mais significativos:

Relativamente à gestão da sua frota automóvel, a CMVM tem celebrado contratos de aluguer de veículos sem condutor. As rendas contingentes são determinadas com base no número de quilómetros percorridos que excedam o número máximo de quilómetros permitidos estabelecido nos correspondentes contratos. Para além disso a CMVM tem também de assumir franquias e outras despesas com reparações não abrangidas pelo contrato, as quais foram consideradas como acréscimos às rendas contingentes.

No que respeita ao contrato de locação de equipamento, o seu objeto consiste na prestação de serviços de impressão que permitiu a substituição do seu equipamento de cópia e impressão por um modelo baseado em impressoras multifuncionais ligadas e partilhadas em rede e com gestão centralizada. As rendas contingentes são determinadas em função do número de cópias que excedam o limite contratualmente acordado.

O contrato de arrendamento das instalações da CMVM no Porto cessou em 2017.

Os contratos não contêm cláusulas de opção de compra nem cláusulas de renovação ou escalonamento. Não há restrições impostas por acordos de locação, tais como as que respeitem a dividendos, dívida adicional, e posterior locação.

19. Transferências correntes

Desde 2015, por via da entrada em vigor do Decreto-lei nº 125/2014, de 18 de agosto, que aprova os novos estatutos da Autoridade da Concorrência, a CMVM passou a contribuir para o financiamento desta entidade reguladora.

No ano de 2018 manteve-se a taxa única de 6,25% que, aplicada às receitas cobradas elegíveis para este cálculo, resultou num gasto de 1 131 milhares de euros. A CMVM foi autorizada a majorar as suas taxas, nos termos da Portaria 342 – A/2106, o montante dessa majoração ascendeu em 2018 a 1 096 milhares de euros.

	31.12.2018	31.12.2017
Autoridade da Concorrência	1 131	1 151
	1 131	1 151

Fonte: CMVM

20. Fornecimentos e serviços externos

	31.12.2018	31.12.2017
Rendas e alugueres	272	308
Comunicações	153	157
Trabalhos especializados	1 774	1 569
Deslocações e Estadas	282	308
Eletricidade	151	158
Limpeza, higiene e conforto	101	116
Vigilância e segurança	139	162
Formação	94	53
Outros fornecimentos e serviços	181	166
	3 148	2 997

Fonte: CMVM

Os fornecimentos e serviços externos registaram um aumento de cerca de 5% relativamente ao ano anterior. Esta variação verificou-se com maior impacto nos gastos com trabalhos especializados na área de informática e em formação. Excluindo este efeito, os gastos tiveram uma redução generalizada na ordem dos 7% face a 2017, confirmando o esforço de contenção e racionalização da despesa que a CMVM tem vindo a seguir.

21. Outros gastos

	31.12.2018	31.12.2017
Organismos internacionais	733	638
Taxas diversas	115	102
Outros gastos	35	34
	884	775

Fonte: CMVM

O acréscimo verificado fica a dever-se fundamentalmente ao aumento das contribuições para organismos internacionais, nomeadamente para a ESMA.

22. Diferimentos

No que respeita a Diferimentos apresenta-se de seguida o detalhe dos mesmos:

Diferimentos	31.12.2018	31.12.2017
Não corrente		
Contratos informática	21	3
Corrente		
Fundo de Pensões da CMVM	99	100
Seguros	54	53
Contratos informática	701	437
Outros contratos e gastos	100	43
	953	633
	974	636

Fonte: CMVM

23. Declarações decorrentes da legislação em vigor

A CMVM não tem dívidas, cujo pagamento esteja em mora, ao setor público estatal – Autoridade Tributária, Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações.

24. Proposta de aplicação de resultados

Propõe-se a integração do resultado líquido do ano em resultados transitados.

25. Acontecimentos após a data do Balanço

Não foram recebidas novas informações, após a data do balanço, acerca de condições que existiam à data do balanço no que respeita a Processos Judiciais em Curso.

Não existiram acontecimentos, após a data do Balanço, que devessem dar lugar a ajustamentos.



PLANO DE PENSÕES DA CMVM



COMISSÃO DO MERCADO
DE VALORES MOBILIÁRIOS

PLANO DE PENSÕES DA CMVM

PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO

1. Definições

Associado:

CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Entidade Gestora:

CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Participante:

O empregado efetivo do Associado (ligado ao Associado por contrato de trabalho subordinado por tempo indeterminado), desde que já esgotado o período experimental.

Beneficiário:

O participante que se reforme, por velhice ou invalidez, ao serviço do Associado. Será ainda considerado beneficiário o cônjuge sobrevivente ou a pessoa que vivia com o participante ou reformado, em situação idêntica à dos cônjuges há mais de 2 anos, desde que verificadas as demais condições exigidas pelo regime geral da segurança social, ou equiparável, adiante referido apenas por cônjuge. Na falta de cônjuge sobrevivente, serão ainda considerados beneficiários os órfãos que, por esta razão, sejam beneficiários de uma pensão de orfandade pelo regime geral da segurança social ou pela Caixa Geral de Aposentações, I. P. (CGA), desde que o comprovem.

Data normal de reforma:

Data em que o participante atinge a idade normal de reforma, sendo esta entendida como a idade legalmente definida pelo regime geral da Segurança Social, co-

mo a idade normal de acesso à pensão de reforma por velhice.

Tempo serviço pensionável à data da reforma (TS):

a) número de anos ou fração ao serviço do Associado, incluindo qualquer período de ausência justificada, por motivos de requisição ou comissão de serviço, salvo o disposto na alínea seguinte;

b) nas situações de requisição ou comissão de serviço, caso a entidade requisitante não assuma as responsabilidades pelos custos com o Fundo de Pensões, durante o período em que durar a requisição ou comissão de serviço, o tempo de serviço pensionável será suspenso, até ao regresso do colaborador à CMVM.

Salário pensionável à data da reforma (SP):

O vencimento líquido anual auferido pelo participante nos 12 meses anteriores à data da reforma, incluindo os subsídios de férias e Natal.

Direitos adquiridos:

Benefícios cuja titularidade não depende da manutenção do vínculo laboral do participante com o Associado.

Invalidez:

Significará o estado de invalidez, quando comprovado através de documento de reforma por invalidez pelo Instituto da Segurança Social, I.P. ou pela CGA.

2. Financiamento do plano de pensões

O financiamento do plano de pensões, fica totalmente a cargo do Associado não existindo contribuições por parte dos participantes.

3. Benefícios

Reforma normal por velhice:

Na data normal de reforma, o participante terá direito a uma pensão mensal vitalícia, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pensão mensal reforma} = 0,65\% * TS * SP/14$$

Reforma por invalidez

Verificada a situação de invalidez, o participante terá direito a uma pensão mensal vitalícia, calculada por utilização da fórmula de benefícios para o cálculo da pensão de reforma por velhice, considerando-se o tempo de serviço e salário pensionáveis à data da declaração da invalidez.

A pensão de reforma por invalidez não poderá ser inferior a 15% do referido salário pensionável dividido por 14.

Sobrevivência imediata

Em caso de morte de um participante, o cônjuge, terá direito a uma pensão de sobrevivência mensal vitalícia de valor correspondente a 75% da pensão de invalidez que o participante teria direito se se reformasse por invalidez na data da morte.

Em caso de falecimento ou inexistência de cônjuge sobrevivente serão beneficiários da pensão de sobrevivência anteriormente referida os órfãos beneficiários. Esta pensão será distribuída equitativamente pelo nº de órfãos e será paga enquanto os mesmos beneficiarem de pensão pelo regime geral da segurança social ou pela CGA.

Sobrevivência diferida

Em caso de morte de um reformado, o cônjuge, terá direito a uma pensão de sobrevivência mensal vitalícia de valor correspondente a 75% da pensão de reforma que o reformado auferia à data da morte.

Em caso de falecimento ou inexistência de cônjuge sobrevivente serão beneficiários da pensão de sobrevivência anteriormente referida os órfãos beneficiários. Esta pensão será distribuída equitativamente pelo nº de órfãos e será paga enquanto os mesmos beneficiarem de pensão pelo regime geral da segurança social ou pela CGA.

Reforma postecipada

Caso um participante se reforme, ao abrigo do regime geral da segurança social ou pela CGA após a data normal de reforma, terá direito a uma pensão mensal vitalícia, calculada de acordo com a fórmula de benefícios para o cálculo da pensão de reforma por velhice, atendendo ao tempo de serviço e salário pensionáveis à data da reforma efetiva.

Cessação do contrato de trabalho antes da data normal de reforma

a) No caso de um participante cessar o seu contrato de trabalho com o Associado, por outra razão diferente da reforma por velhice na data normal de reforma, invalidez ou falecimento, desde que, nessa data, tenha um tempo de serviço pensionável igual ou superior a cinco anos completos, terá direito a um benefício nas condições e limites das alíneas seguintes.

b) À data da cessação do contrato de trabalho é apurado, de acordo com a avaliação atuarial, realizada pela entidade gestora, o valor atual das responsabilidades por serviços passados correspondentes ao participante de acordo com a fórmula aplicável aos benefícios após a reforma normal por velhice, considerando os métodos de cálculo e pressupostos da última avaliação atuarial efetuada para efeitos de financiamento do Fundo.

c) O montante determinado na alínea anterior será fixado e registado em conta individual, constituindo assim direitos adquiridos.

d) Caso a cessação contratual resulte da antecipação da reforma pelo regime geral da segurança social ou pela CGA, o valor definido em c) deverá ser utilizado na aquisição de um seguro de renda vitalícia imediata, podendo o participante optar nesse momento pela remição parcial do capital ou pela transformação em outro tipo de renda, nos termos da legislação fiscal e sobre fundos de pensões em vigor.

e) Caso a cessação contratual não resulte da antecipação da reforma, nos termos da alínea anterior, o participante deverá solicitar, à data da cessação do contrato de trabalho, a transferência do valor existente na sua conta individual para outro fundo de pensões ou outro veículo de financiamento, que possua o mesmo enquadramento fiscal do presente plano de pensões, de acordo com a legislação em vigor no momento.

f) Se o participante dois meses após a data da ces-

sação do contrato de trabalho não tiver, conforme o estabelecido na alínea anterior, solicitado a transferência do valor existente na sua conta individual, a Entidade Gestora procede automaticamente à transferência daquele valor para uma adesão individual ao fundo de pensões aberto CAIXA REFORMA ATIVA (perfil de risco médio, gerido pela CGD Pensões), prevendo o mesmo enquadramento fiscal que o presente plano de pensões, de acordo com a legislação em vigor no momento.

g) Caso ocorra alguma das situações previstas no plano, no período entre a data da cessação contratual e a data da transferência da conta individual, o montante existente na conta individual será utilizado na aquisição de seguro de renda vitalícia a favor do beneficiário, consoante a situação.

4. Pagamento dos benefícios

As pensões anteriormente definidas serão pagas 14 vezes por ano, sendo efetuado o pagamento da 13ª mensalidade no mês de maio e da 14ª no mês de dezembro.

Antes do início do pagamento das pensões os beneficiários poderão optar pela remição parcial da pensão em capital, nos termos da legislação fiscal e sobre fundos de pensões em vigor.

5. Atualização das pensões

A atualização das pensões, é efetuada anualmente, por iniciativa do Associado, tendo por base o Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, publicado pelo INE.



COMISSÃO DO MERCADO
DE VALORES MOBILIÁRIOS